

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 30/2025  
PROCESSO CILSJ N.º 508/2025**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de Tenda para a 2<sup>a</sup> Cerimônia de Entrega dos Prêmios do Programa de PSA e Boas Práticas

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal ou similar, medindo 4m x 4m, incluindo estrutura metálica, cobertura impermeável e equipe técnica necessária, destinada à realização da 2<sup>a</sup> Cerimônia de Entrega dos Prêmios do Programa de PSA e Boas Práticas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A realização da cerimônia ocorrerá em área externa sem qualquer estrutura fixa que forneça proteção contra intempéries. Considerando o caráter institucional do evento, com presença de autoridades, servidores e público geral, torna-se essencial garantir condições mínimas de segurança, conforto e continuidade da programação. A ausência de cobertura adequada expõe os participantes a riscos de chuva, sol intenso e ventos, podendo comprometer o andamento do evento. A tenda 4x4m apresenta-se como solução eficiente, prática e economicamente adequada, permitindo proteção climática, ambiente estruturado e organização visual condizente com a formalidade do evento. Sua instalação mitiga riscos operacionais, preserva materiais e assegura ambiente institucional apropriado. Todos os argumentos técnicos expostos no ETP justificam plenamente a necessidade da contratação.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

RUBRICA: PSA e Boas Práticas

3.2. Para o efeito desta contratação o valor máximo global a ser pago será de R\$ 1.866,67 (mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 30/2025  
PROCESSO CILSJ N.º 508/2025**



**5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO**

5.1. O início do serviço dar-se-á em 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

**6. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PRODUTO**

6.1. O objeto deverá ser montado no dia 30 (trinta) de abril de 2025, na Sede da APA de Macaé de Cima, município de Nova Friburgo-RJ, situado na Rua Moacir K. Brust 11, Lumiar.

6.2. A montagem e desmontagem será custeada pela *CONTRATADA*, sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

**7. DO REAJUSTE**

7.1. Não haverá reajustes para a presente contratação.

**8. DAS ALTERAÇÕES**

8.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição.

**9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

9.1. Objetos, quantidades e valores de referência.

Item	Descrição do Objeto	QTD	Valor Unitário
I	Locação de tenda	01	R\$ 1.866,67

9.2. Requisitos:

- a) Dimensões: 4m x 4m;
- b) Estrutura metálica resistente;
- c) Cobertura impermeável em lona reforçada;
- d) Fixação estável com estacas, pesos ou amarrações adequadas;
- e) Inclusos transporte, montagem, testes de estabilidade e desmontagem.
- f) Cor: Azul, branca ou verde

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias mediante envio ao *CONTRATANTE* da nota fiscal e aprovação pelo fiscal do contrato.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 30/2025  
PROCESSO CILSJ N.º 508/2025**



10.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da *CONTRATADA*.

10.3. Deverão ser entregues junto à nota fiscal certidões de regularidade fiscal conforme previsto no Ato Convocatório e contrato de serviço.

§ 1º. A execução do pagamento está condicionada à entrega das certidões.

10.4. No corpo da Nota Fiscal deve constar:

- a) N° do Contrato de Serviço;
- b) Dados Bancários da *CONTRATADA*;
- c) Descrição do serviço

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

11.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Montagem e desmontagem do objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços apresentada.

12.2. Realizar a montagem e desmontagem sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

12.3. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.

12.4. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

12.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que se mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

12.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

12.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste ato.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 30/2025  
PROCESSO CILSJ N.º 508/2025**



### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Pagar a importância correspondente à aquisição dentro das condições estabelecidas no termo de referência.
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a aquisição, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto.
- 13.3. Nomear fiscais para o contrato;
- 13.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### **14. DAS RESPONSABILIDADES**

14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

**a) Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**b) Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

**c) Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

**d) Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 30/2025  
PROCESSO CILSJ N.º 508/2025**



15.2. A multa a que alude o item 15.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

15.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **16. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

16.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a *CONTRATADA* infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

18.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 30/2025  
PROCESSO CILSJ N.º 508/2025**



através do e-mail: [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br)

Elaborado por:  
**THIAGO J S CARDOSO**  
Assistente Administrativo  
CILSJ